MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(PGEA 1.19.000.001079/2026-14)

ANEXO III - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 (4/2026)

Sumário

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO....1
2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO....2
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO....3
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....3
5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO....4
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO....6
7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO....7
8. DA MEDIÇÃO DE RESULTADO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO....8
9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR....9
10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA....10
11. DA ESTIMATIVA DO PREÇO....10
12. DA SUSTENTABILIDADE....10
13. DA DESINSTALAÇÃO E DESCARTE DO EQUIPAMENTO ATUAL....11
14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS....11
15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES....11
16. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO....12
17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....12
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS....12

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação (outsourcing) de 1 (um) nobreak trifásico, online, dupla conversão, com potência mínima de 60 kVA, tensão de entrada e saída de 380/220 V, banco de baterias com autonomia mínima de 5 (cinco) minutos a plena carga, monitoramento remoto 24x7, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças e baterias, suporte técnico e demais serviços necessários à manutenção da disponibilidade e qualidade da energia elétrica das cargas críticas da Procuradoria da República no Maranhão.

1.1.2. A solução compreenderá, ainda:

1.1.2.1. Instalação e integração do novo nobreak aos painéis elétricos existentes;

1.1.2.2. Desinstalação do nobreak atualmente instalado e de seu respectivo banco de baterias;

1.1.2.3. Descarte ambientalmente adequado do equipamento e dos resíduos resultantes;

1.1.2.4. Manutenção preventiva e preditiva, conforme programa do fabricante;

1.1.2.5. Manutenção corretiva ilimitada;

1.1.2.6. Fornecimento e substituição de peças, componentes e baterias, sem custos adicionais para a contratante;

1.1.2.7. Monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana;

1.1.2.8. Atendimento técnico 24 x 7;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

1.1.2.9. Atualização de firmware;

1.1.2.10. Realização de treinamento para operação e conservação do equipamento;

1.1.2.11. Desinstalação do equipamento ao término do contrato; e

1.1.2.12. Fornecimento de todas as ferramentas, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

1.2. Da Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, conforme caracterizado no ETP, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis mediante especificações usuais de mercado.

1.2.2. Trata-se de serviço de natureza contínua, considerando que a necessidade de manutenção da alimentação elétrica ininterrupta das cargas críticas da PRMA é permanente e prolongada.

1.3. Dos Quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Locação (outsourcing) mensal de 1 nobreak trifásico online dupla conversão, 60 kVA, 380/220 V, com banco de baterias, monitoramento remoto 24x7, manutenção integral, peças e baterias	Mês	48
2	Instalação de 1 nobreak trifásico online dupla conversão, 60 kVA, 380/220 V, com conexão e integração aos painéis elétricos existentes	Serviço	1
3	Desinstalação de 1 nobreak Amplimag, modelo PTX-3, 125 kVA, e respectivo banco de baterias	Serviço	1
4	Descarte ambientalmente adequado do nobreak, banco de baterias e demais componentes, peso aproximado de 1.600 kg	Serviço	1

1.4. Do Local de Execução dos Serviços

1.4.1. Os serviços serão executados na sede da Procuradoria da República no Maranhão, **Av. Senador Vitorino Freire, 52, Bairro Areinha, CEP 65030-015, São Luís/MA**.

1.5. Do Prazo de Vigência da Contratação

1.5.1. O contrato terá vigência inicial de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual.

1.5.2. Por se tratar de serviço contínuo, poderá haver prorrogação sucessiva, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a contratante, observado o limite máximo estabelecido pela Lei 14133/21.

1.5.3. A duração inicial de 48 (quarenta e oito) meses encontra-se dentro do limite previsto para contratos de serviços e fornecimentos contínuos, inclusive para aluguel de equipamentos, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei 14133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação da Procuradoria da República no Maranhão.

2.2. O atual sistema de alimentação ininterrupta instalado na PRMA encontra-se inoperante desde novembro de 2025, apesar das tentativas de reparação realizadas, inclusive com substituição de componentes, permanecendo o equipamento sem funcionamento.

2.3. A indisponibilidade do sistema compromete a continuidade dos equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo servidores, switches, modems, sistemas de CFTV, biometria, videoconferência e demais cargas críticas.

2.4. O dimensionamento realizado pela Divisão de Manutenção de Instalações Elétricas da Secretaria de Engenharia e Arquitetura da PGR indicou potência demandada de aproximadamente 48,5 kVA, acrescida de reserva de 20%, resultando em 58,2 kVA e justificando a adoção da potência comercial imediatamente superior de 60 kVA.

2.5. A solução escolhida no ETP consiste na contratação de serviço de instalação e locação (outsourcing) de nobreak trifásico de 60 kVA, solução considerada apta a atender às metas de continuidade, qualidade, segurança, manutenção, atendimento técnico e fiscalização.

2.6. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Ministério Público Federal, conforme registrado no ETP.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização, mediante locação, de nobreak trifásico de 60 kVA, novo e de primeiro uso, incluindo todos os serviços, materiais e componentes necessários para sua instalação, operação, manutenção e substituição durante a vigência contratual

3.2. A solução deverá contemplar todo o ciclo de vida do equipamento, desde a instalação e comissionamento até sua retirada ao final da contratação, incluindo manutenção, substituição de peças e baterias, atualização de firmware, suporte técnico, monitoramento remoto e destinação ambientalmente adequada.

3.3. O equipamento deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.4. Eventual falha do equipamento não poderá resultar em interrupção prolongada do fornecimento de energia às cargas críticas, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para restabelecimento da solução, inclusive mediante substituição do equipamento, quando necessário.

3.5. Todos os custos relacionados à operação da solução, inclusive deslocamentos, fretes, transporte de equipamentos e peças, mão de obra, ferramentas, materiais e despesas de viagem dos profissionais da contratada, serão de responsabilidade da contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Requisitos técnicos mínimos do nobreak

4.1.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

4.1.1.1. Potência trifásica mínima de 60 kVA;

4.1.1.2. Tecnologia online, dupla conversão;

4.1.1.3. Tensão de entrada de 380/220 V, trifásica, 3F+N+PE;

4.1.1.4. Tensão de saída de 380/220 V, trifásica, 3F+N+PE;

4.1.1.5. Frequência de 60 Hz;

4.1.1.6. Fator de potência de entrada de 0,99;

4.1.1.7. Fator de potência de saída de 0,90;

4.1.1.8. Forma de onda de saída senoidal pura;

4.1.1.9. Distorção harmônica total da tensão de saída – THD de, no máximo, 3% para carga linear;

4.1.1.10. Painel/display indicativo do estado do equipamento, alarmes, autonomia, tensão e corrente;

4.1.1.11. Bypass automático e manual;

4.1.1.12. Placa SNMP ou tecnologia equivalente para gerenciamento remoto;

4.1.1.13. Envio de alarmes para servidor de e-mail;

4.1.1.14. Compatibilidade com grupo gerador;

4.1.1.15. Banco de baterias com autonomia mínima de 5 minutos a plena carga;

4.1.1.16. Compatibilidade com as instalações elétricas existentes;

4.1.1.17. Possibilidade de monitoramento remoto do estado do equipamento.

4.1.2. As especificações técnicas encontram fundamento nas características e requisitos definidos no ETP.

4.2. Do Equipamento Novo

4.2.1. O equipamento disponibilizado deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo ser recondicionado, remanufaturado ou usado.

4.3. Da Instalação

4.3.1. A contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento, incluindo sua conexão e integração aos painéis elétricos existentes.

4.3.2. Antes da instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica das instalações, independentemente da disponibilização das plantas e diagramas pela contratante.

4.3.3. A disponibilização das plantas e diagramas existentes não eximirá a contratada da responsabilidade de realizar seu próprio levantamento e dimensionamento.

4.3.4. Eventuais adequações ou correções necessárias ao perfeito funcionamento do nobreak deverão ser identificadas previamente e, quando integrantes do escopo da contratação, executadas pela contratada.

4.3.5. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos respectivos Conselhos Profissionais.

4.4. Da Responsabilidade Técnica

4.4.1. A responsabilidade técnica pelos serviços será da contratada.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

4.4.2. Quando exigível pela legislação profissional, a contratada deverá providenciar ART, TRT, RRT ou documento equivalente perante o Conselho de Classe competente.

4.5. Da Manutenção

4.5.1. A contratada deverá executar manutenção:

4.5.1.1. Preventiva;

4.5.1.2. Preditiva;

4.5.1.3. Corretiva;

4.5.1.4. Emergencial, quando necessária ao restabelecimento do sistema.

4.5.2. As manutenções preventivas deverão observar o programa e as recomendações do fabricante.

4.5.3. As manutenções corretivas serão ilimitadas durante a vigência contratual;

4.5.4. A contratada deverá fornecer, sem custo adicional, peças, componentes e baterias necessários à manutenção da solução;

4.5.5. A substituição de baterias deverá ocorrer sempre que constatada sua necessidade, de modo a assegurar a autonomia mínima estabelecida.

4.6. Do Atendimento Técnico

4.6.1. O suporte técnico deverá estar disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x 7);**

4.6.2. O prazo para início do atendimento será de, no máximo, **4 (quatro) horas,** contadas da abertura do chamado;

4.6.3. O atendimento poderá ser remoto ou presencial, desde que o atendimento remoto seja suficiente para solucionar o problema ou orientar profissional qualificado da contratante;

4.6.4. O atendimento remoto não afasta a obrigação de realização de visita técnica quando necessária;

4.6.5. Problemas que causem indisponibilidade de energia deverão ser solucionados em até **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas do início do atendimento;

4.6.6. Problemas que não causem indisponibilidade de energia deverão ser solucionados em até **10 (dez) dias**, contados da abertura do chamado, salvo situação devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

4.7. Do Monitoramento Remoto

4.7.1. A contratada deverá manter monitoramento remoto do nobreak em regime 24 x 7.

4.7.2. O sistema deverá possibilitar o envio de alertas relacionados a eventos críticos e condições anormais de funcionamento.

4.7.3. A contratada será responsável pela manutenção da comunicação necessária ao monitoramento, utilizando a infraestrutura disponibilizada pela contratante ou solução própria, conforme tecnicamente definido.

4.8. Da Subcontratação

4.8.1. A eventual subcontratação de serviços acessórios poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela contratante e não implique transferência da responsabilidade integral da contratada.

4.8.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a contratante pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma de execução abaixo.

Item	Serviço	Prazo
1	Entrega no endereço da PRMA de 1 (um) nobreak trifásico de 60 kVA.	Até 30 dias após início da prestação dos serviços
2	Desinstalação de 1 (um) nobreak trifásico Amplimag PTX-3, potência 125kVA/100kW, série 40259, código NP3125N33FT5, e de 32 baterias estacionárias Moura 12MS111 12v 105Ah.	Até 15 dias após finalização dos itens 1.
3	Instalação de 1 (um) nobreak trifásico de 60 kVA.	Até 15 dias após finalização dos itens 1 e 2.
4	Serviço de locação de 1 (um) nobreak trifásico de 60 kVA.	Imediatamente após a finalização do item 3, se estendendo por 48 meses.
5	Treinamento básico para operação e conservação do nobreak trifásico de 60 kVA (conforme 3.1.11)	Até 15 dias após a finalização do item 4.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

6	Descarte de 1 (um) nobreak Amplimag PTX-3, potência 125kVA/100kW, série 40259, código NP3125N33FT5, e de 32 baterias estacionárias Moura 12MS111 12v 105Ah.	Até 45 dias após a finalização do item 4.

MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA - ASSESP/PRMA

CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPA	Prazo em Dias / Meses							
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	------	Mês 47	Mês 48
1	30 dias							
2		15 dias						
3			15 dias					
4			Até o limite de 48 meses					
5				Até o limite de 48 meses				
6			45 dias					

5.2. As datas para realização dos serviços indicados nos cronogramas de execução serão definidas entre as partes, podendo ser alteradas em razão de conveniência e oportunidade pela contratante.

5.3. Está previsto que os serviços possam ser executados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos ou feriados, em horário comercial (8h00 às 18h00) e/ou em horário não comercial (18h00 às 8h00).

5.4. Será considerada como data de início para fins de pagamento dos serviços de locação a data quando iniciar a operação do nobreak, quando apto a iniciar o fornecimento de energia ininterrupta às instalações elétricas da contratante.

5.5. As solicitações para execução dos serviços poderão ser emitidas para a realização de um serviço determinado ou de serviços que deverão ser executados em conjunto, em mesma data ou em datas distintas.

5.6. A contratante não está obrigada a solicitar a prestação de todos os serviços ou quantidades definidas em contrato.

5.7. Todos os materiais e equipamentos (nobreak, baterias, armários, painéis, dispositivos de proteção, chaves, seccionadoras, sinalizadores etc.) fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e não recondicionados ou remanufaturados.

5.8. A contratante poderá recusar os equipamentos que apresentarem especificações inferiores às solicitadas. Neste caso, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.9. A contratada deverá emitir laudo técnico relatando acerca do serviço de instalação, condições e estado de operação do nobreak e bancos de baterias e segurança das instalações em até 5 (cinco) dias úteis após a data da instalação.

5.10. A contratada deverá apresentar a programação de manutenções preditivas e preventivas em até 30 (trinta) dias após a instalação do no-break.

5.11. Os serviços de manutenção que exigirem ou tiverem risco de interrupção do fornecimento de energia deverão ser executados em dias que não são úteis (sábado, domingo ou feriado). Por motivo de conveniência e oportunidade, a contratante poderá optar por executá-los em dias úteis (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira). Está prevista a execução dos serviços em horário comercial (8h00 às 18h00) e/ou em horário não comercial (18h00 às 8h00).

5.12. A programação de manutenções deverá seguir as determinações e orientações do fabricante do no-break.

5.13. A contratada deverá confirmar com antecedência mínima de 7 (sete) dias a data da realização da manutenção ou intervenção programadas nos nobreak, devendo informar sobre a necessidade de desligamento dos equipamentos ou das instalações prediais e da desenergização das cargas ligadas ao nobreak.

5.14. A contratada deverá apresentar laudo técnico relatando acerca dos serviços executados, condições e estado de operação do nobreak e bancos de baterias e segurança das instalações em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do serviço de manutenção preventiva, preditiva ou corretiva.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

5.15. A contratada deverá manter durante todo o período de contratação a autonomia do banco de baterias, mínima, de 5 (cinco) minutos com 100% de carga do no-break.

5.16. A contratante poderá solicitar a comprovação da autonomia do banco de baterias à contratada mediante entrega do memorial de cálculo do dimensionamento, bem como através da realização de teste de descarga das baterias.

5.17. A contratada deverá garantir a continuidade do serviço através do pleno funcionamento dos nobreak em regime de 24 horas por dia durante os 7 dias da semana (24x7).

5.18. A contratada deverá disponibilizar número de telefone local ou gratuito e e-mail para abertura de chamados técnicos, complementarmente, os chamados técnicos poderão ser abertos por sistema web ou aplicativo para smartphone.

5.19. Os chamados técnicos deverão ser registrados em Ordem de Serviço com numeração própria descrevendo a data e hora da abertura e conclusão do chamado, pedidos da solicitação, serviços executados, relato dos problemas, diagnóstico das falhas, peças substituídas e estado de funcionamento do no-break e banco de baterias.

5.20. O prazo para atendimento após a abertura do chamado técnico é de até 4 (quatro) horas.

5.21. O atendimento técnico poderá ser prestado de forma remota, por meio do sistema de gerenciamento remoto do no-break, desde que possível realizar os reparos e correções necessárias para restabelecer o no-break ao seu perfeito estado de funcionamento.

5.22. O prazo para solução dos problemas que causem a indisponibilidade de energia é de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início da interrupção do fornecimento de energia.

5.23. O prazo para solução dos problemas que não causem a indisponibilidade de energia é de até 10 (dez) dias, contado a partir da abertura do chamado técnico.

5.24. O problema poderá ser solucionado com a substituição por novo equipamento que atenda às especificações solicitadas.

5.25. Em caso de reincidência de falha que resulte na indisponibilidade de energia ou que traga riscos às instalações ou às pessoas, devido à mesma causa ou causa não identificada, a contratante poderá solicitar a substituição do nobreak ou das baterias.

5.26. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do pedido de substituição.

5.27. A contratada deverá fornecer à contratante acesso (login e senha) ao sistema de gerenciamento remoto do nobreak no prazo de até 30 (trinta) dias após instalação do nobreak.

5.28. A contratada deverá fornecer documentação que comprove o descarte ambientalmente correto dos resíduos, atendendo a todos os requisitos estabelecidos em legislação ambiental.

5.29. Às falhas na prestação dos serviços serão aplicadas Glosas, conforme o subitem 8.1.1.

5.30. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14133/21 art. 117 caput).

6.6. Será de responsabilidade da Assessoria Especial de Engenharia da PRMA a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Portaria PGR/MPU 28/2023 art.17 VI).

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, determinando as providências cabíveis;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

6.7.2. Suspender a prestação do serviço contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de serviço, submetendo o assunto à consideração da PRMA, para providências;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Portaria PGR/MPU 28/2023 art. 17 IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Portaria PGR/MPU 28/2023 art. 16 II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU 28/2023 art. 17 I e X).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Portaria PGR/MPU 28/2023 art. 17 XII).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Portaria PGR/MPU 28/2023 art. 16 II).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Portaria PGR/MPU 28//2023 art. 16 III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Portaria PGR/MPU 28/2023 art. 16 VII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Portaria PGR/MPU 28/2023 art. 16 VIII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Portaria PGR/MPU 28/2023 art. 16 V).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

6.13. O contrato oferece maior detalhamento da gestão contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, mediante termo circunstancial de recebimento provisório.

7.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Portaria PGR/MPU 28/2023, art. 16 IX).

7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4. Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com posterior ateste da gestão contratual.

7.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA MEDIÇÃO DE RESULTADO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será regido e dar-se-á conforme abaixo:

8.1.1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos graus e respectivos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente conforme tabela de graduação abaixo.

Grau da Infração	1	2	3	4
Glosa (%)	1%	2%	4%	10%

8.1.2. A pontuação será aferida através de registros (falhas) levantados pela fiscalização do contrato, após a apuração das ocorrências pela contratada;

8.1.3. Apurada a desconformidade na prestação dos serviços será atribuído uma pontuação conforme segue:

Item	Infração	Grau	Incidência
1	Não realizar a instalação dos no-breaks nos prazos estabelecidos na tabela do item 5.1	3	Por dia
2	Não entregar o laudo técnico no prazo de 5 (cinco) dias após realização do atendimento.	2	Por dia
3	Não realizar o atendimento a chamado técnico no prazo de 4 (quatro) horas.	1	Por hora
4	Evento de falta do fornecimento de energia do no-break.	4	Por evento
5	Período de falta do fornecimento de energia do no-break, após 24 horas de interrupção contínua.	2	Por dia
6	Não realizar a substituição dos equipamentos solicitados, em atendimento aos itens 5.10 e 5.27.1, no prazo de 30 (trinta) dias.	3	Por dia

8.1.4. O período de avaliação das desconformidades será o mesmo da parcela/medição dos serviços prestados a serem pagos à contratada;

8.1.5. Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, a título de carência, para que a contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas.

8.1.5.1. A carência a que se refere o caput não será válida em caso de renovação contratual.

8.1.6. Não serão aplicadas glosas nos seguintes casos:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

8.1.6.1. Fim da autonomia do banco de baterias em razão de falha no acionamento ou funcionamento do grupo motor-gerador;

8.1.6.2. Manutenção ou intervenção programadas no-break e/ou banco de baterias;

8.1.6.3. Falha ou acidente de origem externa ao no-break e/ou banco de baterias.

8.1.7. A aplicação das glosas acima não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei;

8.1.8. As glosas previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas no contrato;

8.1.9. O limite para aplicação das glosas previstas no Índice de Medição de Resultados (IMR) é de 50% do valor mensal do contrato.

8.2. Do Faturamento

8.2.1. Após comunicação da contratante, a contratada deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, nota fiscal discriminada, em nome da Procuradoria da República no Maranhão, CNPJ 26.989.715/0015-08, acompanhada das comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação;

8.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho;

8.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a contratante notificará a contratada a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar 123/2006;

8.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;

8.2.4. Serão deduzidos dos créditos da contratada eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Para fins de qualificação econômica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4. Da Qualificação Técnica

9.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou prestar satisfatoriamente o serviço de locação de no-break trifásico com potência mínima de 10 kVA por um prazo mínimo de 12 meses contínuos;

9.4.2. A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica qualificada para instalação, manutenção e atendimento do objeto.

9.5. Da Vistoria Técnica

9.5.1. Considerando que o objeto envolve instalação e integração do equipamento às instalações elétricas existentes, recomenda-se a realização de vistoria técnica prévia.

9.5.2. A licitante deverá conhecer as condições locais de execução, dimensões, acessos, instalações e demais características relevantes para formulação da proposta.

9.5.3. A vistoria deverá ser realizada em data e horário previamente definidos pela Administração.

9.5.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar que conhece as condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar alterações de preços ou prazos.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

10.1. O objeto deverá contar com assistência técnica durante toda a vigência contratual;

10.2. A obrigação de manutenção e substituição de peças e baterias permanecerá sob responsabilidade da contratada durante todo o período de locação;

10.3. A contratada deverá garantir o funcionamento adequado do equipamento e adotar as medidas necessárias para solucionar falhas;

10.4. Caso a falha não possa ser solucionada dentro do prazo estabelecido e comprometa a continuidade da alimentação elétrica, a contratada deverá disponibilizar solução substituta tecnicamente compatível, sem custo adicional para a contratante.

10.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato

10.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Qtde. Ocorrências (A)	U. M.	Valor Mensal Máximo Aceit por Ocorrência (B)	Valor Total Máximo Aceito para os 48 meses (C=AxB)
1	Locação (outsourcing) de 1 (um) nobreak trifásico online dupla conversão 60 kVA, 380/220V, com monitoramento remoto 24x7 e desinstalação ao final do período de locação.	48	Meses	R$ 5.220,00	R$ 250.560,00
2	Serviço de instalação de 1 (um) no-break trifásico online dupla conversão 60 kVA, 380/220V, com conexão e integração com os painéis elétricos de entrada e saída de no-break existentes na edificação.	1	Un	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	Serviço de desinstalação de 1 (um) no-break trifásico Marca Amplimag, modelo PTX-3, potência 125kVA e seu respectivo banco de baterias.	1	Un	R$ 2.980,00	R$ 2.980,00
4	Serviço de descarte ambientalmente adequado de peças e equipamento eletrônicos, peso aproximado de 1.600kg (PNRS / CONAMA 401/2008).	1	Un	R$ 3.286,00	R$ 3.286,00

11.2. O valor mensal estimado da locação é de **R$ 5.220,00;**

11.3. O valor estimado para os serviços de instalação, desinstalação e descarte é de **R$ 9.766,00;**

11.4. O valor total estimado para 48 meses da contratação é de R$ 260.326,00 (duzentos e sessenta mil trezentos e vinte e seis reais).

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à execução do objeto.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

12.2. Os resíduos, baterias, componentes eletrônicos e demais materiais descartados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

12.3. A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a regulamentação aplicável à logística reversa.

12.4. O descarte das baterias e demais componentes deverá ser realizado por meio de operadores devidamente habilitados, quando exigido pela legislação

12.5. Deverá ser fornecido à contratante comprovante da destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, sempre que aplicável.

12.6. A solução deverá buscar eficiência energética e redução de desperdícios, observadas as características técnicas necessárias ao atendimento da finalidade contratual.

12.7. O ETP estabelece expressamente a necessidade de recolhimento dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

13. DA DESINSTALAÇÃO E DESCARTE DO EQUIPAMENTO ATUAL

13.1. A contratada deverá realizar a desinstalação do nobreak atualmente instalado, identificado como:

13.1.1. Marca: Amplimag;

13.1.2. Modelo: PTX-3;

13.1.3. Potência: 125 kVA/100 Kw;

13.1.4. Série: 40259;

13.1.5. Código: NP3125N33FT58;

13.1.6. Banco de baterias: 32 baterias estacionárias de 105 Ah.

13.2. O conjunto possui peso aproximado de 1.600 kg;

13.3. A retirada deverá ser realizada de forma segura, evitando danos às instalações, equipamentos e pessoas;

13.4. A contratada será responsável pelo transporte e pela destinação ambientalmente adequada do equipamento e de seus componentes;

13.5. A destinação deverá ser comprovada documentalmente à fiscalização.

14. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A contratação deverá proporcionar:

14.1.1. Continuidade do fornecimento de energia às cargas críticas;

14.1.2. Redução do risco de interrupção dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

14.1.3. Manutenção da qualidade da energia elétrica;

14.1.4. Maior segurança das instalações;

14.1.5. Preservação do patrimônio público;

14.1.6. Redução dos riscos associados à manutenção de equipamento atualmente inoperante;

14.1.7. Previsibilidade dos custos de manutenção;

14.1.8. Disponibilidade de suporte técnico 24x7;

14.1.9. Transferência à contratada dos custos e responsabilidades relacionados à manutenção, peças e baterias;

14.1.10. Simplificação da fiscalização contratual;

14.1.11. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

15.1. São consideradas correlatas ou interdependentes:

15.1.1. Serviços de limpeza e conservação;

15.1.2. Manutenção do sistema de climatização da sala do nobreak;

15.1.3. Manutenção elétrica e/ou predial;

15.1.4. Manutenção do grupo gerador;

15.1.5. Supervisão e controle predial.

15.2. A contratante deverá assegurar que tais serviços permaneçam disponíveis e compatíveis com o funcionamento da solução contratada;

15.3. A sala do nobreak deverá permanecer climatizada, observando-se a temperatura recomendada no ETP, inferior a 25ºC, como condição de preservação da vida útil das baterias.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

16. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

16.1. Antes do início da execução, a contratante deverá:

16.1.1. Disponibilizar os pontos de rede necessários ao monitoramento remoto;

16.1.2. Assegurar a manutenção do sistema elétrico/predial;

16.1.3. Assegurar a manutenção do grupo gerador;

16.1.4. Assegurar a manutenção do sistema de climatização;

16.1.5. Disponibilizar as plantas e diagramas existentes;

16.1.6. Designar gestor e fiscais;

16.1.7. Disponibilizar acesso às áreas necessárias à instalação.

16.2. As providências acima estão alinhadas às medidas previstas no ETP.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação de custeio básico, previstos no orçamento da Procuradoria da República no Maranhão para o exercício de 2026.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.2.1. Gestão/Unidade: 200078;

17.2.2. Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários;

17.2.3. Programa de Trabalho: 172236;

17.2.4. Elemento de Despesa: 339039;

17.2.5. Plano Interno: MBASIC;

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A contratada deverá cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e profissionais aplicáveis ao objeto da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei 14133021, demais normas aplicáveis e disposições do edital e do contrato.

18.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

18.3.1. Estudo Técnico Preliminar;

18.3.2. Plantas e diagramas das instalações existentes;

18.3.3. Especificações técnicas;

18.3.4. Memória de cálculo do dimensionamento;

18.3.5. Pesquisa de preços;

18.3.6. Demais documentos técnicos que instruam o processo.

18.4. O Termo de Referência deverá ser interpretado conjuntamente com o edital e anexos, em caso de divergência, prevalecendo a disciplina estabelecida no instrumento convocatório e no contrato, observada a legislação aplicável.

São Luís-MA, 28/10/2026.

Planejamento da Contratação

Elcio Pereira Cutrim / Eliana Fernandes Arraes / Raimundo Serra Fróz Júnior

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(PGEA 1.19.000.001079/2026-14)

ANEXO A

PROJETOS REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVOS À PARTE)

Anexo A: Quadro de cargas a serem supridas pelo *nobreak*;

Anexo B1: Diagrama unifilar das instalações atuais (arquivo tipo *autocad.dwg*);

Anexo B2: Alimentadores_Pavimento Térreo das instalações do *nobreak* atual (arquivo tipo *autocad.dwg*);

Anexo B3: Quadro Diagramas Pavimento Térreo (arquivo tipo *autocad.dwg*);

Anexo C: Pesquisa de preços (cotações);

Anexo D: Cronograma Físico das etapas.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(PGEA 1.19.000.001079/2026-14)

ANEXO E

DECLARAÇÕES DE VISTORIA

A Procuradoria da República no Maranhão declara que o(a) licitante _____, CNPJ, por seu representante legal _____, RG _____, compareceu a este setor e verificou o objeto do Pregão _____/2026, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser entregue.

São Luís/MA, ___ de _____ de 2026.

_____
PRMA

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital de Licitação.

_____
licitante

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
(PGEA 1.19.000.001079/2026-14)

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO

_____, CNPJ _____, por seu representante legal ou preposto _____, RG _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da contratação. Declara ainda ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

São Luís/MA, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome e assinatura)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 28/10/2026 16:52. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MA-00038483/2026 TERMO DE REFERÊNCIA**

Signatário(a): **ELIANA FERNANDES ARRAES**
Data e Hora: **28/10/2026 16:52:43**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ELCIO PEREIRA CUTRIM**
Data e Hora: **28/10/2026 16:57:01**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 60502c3b.178e2958.d216cbeb.5ffa8325